

DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe

2.0.06.04.01 - JADSON BARBOSA DE MATOS FILHO

=====
=== CONTROLE DE PROTOCOLO ===
=====CPH.
N° DO
PROTOCOLO:**68244/2015**

CRIADO EM:

11/05/2015 09:28:29

REQUERENTE.....: BECK DE SOUZA ENGENHARIA

DESTINO.....: 2.0.01.00.01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO.....: VEM POR SEU REPRESENTANTE LEGAL FIRMATÁRIO RECORRER
ADMINISTRATIVAMENTE, NOS TERMOS DO FACULTADO NO ARTIGO.
109, I, B, DA LEI N° 8.666/93.....

===== D E S P A C H O S =====



BECK DE SOUZA
E N G E N H A R I A

Excelentíssimos Senhores Membros da Douta Comissão Permanente de Licitação da DESO – Companhia de Saneamento de Sergipe – Concorrência Nº 001/2015

BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qualidade de Participante do Processo Licitatório em epígrafe, inconformada com o Resultado do Julgamento de sua Proposta Técnica, vem por seu Representante Legal firmatário Recorrer Administrativamente, nos termos do facultado no Artigo. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, Requerendo, outrossim, sejam as suas inclusas Razões de Recurso Recebidas, Processadas e Julgadas na Forma da Lei,

Termos em que,

Pede e Espera

Deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de maio de 2015



BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 91.806.844/0001-80
Arq./Eng. Civil Cristiano Costa de Souza
CAU 52017-9; CREA 2200778139; CREA/RS 97.632-D
CPF 903.397.460-68; RG 7061910076
Diretor Executivo



BECK DE SOUZA E N G E N H A R I A

1. QUANTO À TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O Resultado do Julgamento das Propostas Técnicas foi comunicado através de relatório da Comissão Julgadora no dia 04/05/2015 (segunda-feira). Dispondo as licitantes de cinco dias úteis para interpor recurso, conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estas detêm prazo até o dia 11/05/2015 (segunda-feira) para apresentar suas irresignações, como o faz a Recorrente neste Ato.

2. RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Merece reforma a nota da Proposta Técnica atribuída à Beck de Souza Engenharia Ltda., como adiante, objetivamente, demonstrar-se-á.

Quanto à Nota Técnica Atribuída à Beck de Souza Engenharia em Relação ao Conhecimento do Problema

Na avaliação da Comissão Julgadora consta a seguinte observação quanto ao item Conhecimento do Problema:

(...) Após análise da proposta, atribuiu-se o correspondente a 40% da pontuação máxima relativa a este item (250 pontos), tendo em vista que a licitante atingiu o Grau "II" da pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 15.11.4, alínea "b", pois atendeu 60% (sic) do item ao ter abordado em sua proposta os aspectos relativos ao conhecimento da região mas não tecer nenhum comentário a respeito das características particulares da área de abrangência do projeto, conforme solicitado no item 8.4.4, alínea "c", do Projeto Básico (anexo IX do edital);

- Total de pontos obtidos: 40% de 250 = 100 pontos.

Para este quesito de avaliação, a Beck de Souza Engenharia deveria receber a pontuação máxima de 250 pontos, ou seja, Grau "IV", tendo em



BECK DE SOUZA

ENGENHARIA

vista que para a abordagem do Conhecimento do Problema a Recorrente atendeu de modo completo a determinação do item 8.4.4, alínea “c” do Anexo IX do Edital, de acordo com as argumentações em sequência expostas.

A Comissão Julgadora alega que a Beck de Souza Engenharia não teceu **nenhum** comentário relativo às características particulares da área de abrangência do projeto.

Tal afirmação não corresponde à realidade, uma vez que consta na Proposta Técnica da Recorrente o item **2.1.3 – Conhecimento da Área do Projeto**.

Nesta parte do Conhecimento do Problema a Beck de Souza Engenharia aborda a questão das redes coletoras condominiais existentes na área da 2ª Etapa do Sistema de Esgotamento Sanitário, com indicação dos problemas de operação e manutenção dessas unidades.

Além disso, a área do projeto é caracterizada através de 14 (quatorze) páginas que contemplam plantas de localização e situação, bem como, tomadas fotográficas, dos locais destinados à implantação da Estação de Tratamento de Esgotos e das Estações Elevatórias, de acordo com as sub-bacias de esgotamento sanitário.

As referidas ilustrações, incluídas na Proposta Técnica da Recorrente, encontram-se apresentadas em anexo a este documento.





BECK DE SOUZA E N G E N H A R I A

3. CONCLUSÃO

Em face do Exposto, a partir das observações feitas para o item Conhecimento do Problema, requer seja Provido o presente Recurso Administrativo, a fim de ser majorada a Nota Técnica da Beck de Souza Engenharia Ltda. para **1.000 pontos**. No quadro em sequência são demonstradas as pontuações requeridas pela Recorrente para os quesitos de avaliação da Proposta Técnica do Certame em questão.

Itens de Avaliação	Pontuação
1.1 Experiência do Coordenador Geral	250
2. Experiência da Licitante em Serviços Similares	250
3. Bases Metodológicas	
3.1 Conhecimento do Problema	250
3.2 Diretrizes Técnicas e Operacionais	50
3.3 Plano Geral de Trabalho	150
3.4 Normas a Serem Observadas e Procedimentos de Controle	50
Total	1.000

Termos em que,
Pede e Espera
Deferimento.

Porto Alegre/RS, 08 de maio de 2015



BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 91.806.844/0001-80
Arq./Eng. Civil Cristiano Costa de Souza
CAU 52017-9; CREA 2200778139; CREA/RS 97.632-D
CPF 903.397.460-68; RG 7061910076
Diretor Executivo